



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2023

**Contrato de Rateio celebrado entre o Município de QUILOMBO - SC
e o CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE.**

O MUNICIPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, CEP sob nº 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Nereu Lima, inscrito no CPF nº 664.609.809-34, residente e domiciliado no município de Quilombo – SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste -SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.**.**-18, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas pactuam o presente **CONTRATO DE RATEIO objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO**, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS** do CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
- d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato de rateio terá vigência até o dia 28/02/2023.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO repassará ao CIMAM, a título de contribuição, conforme definido em assembleia extraordinária realizada em 19 de outubro de 2022 e registrado sob ata nº 04/2022, sendo para os **meses de janeiro e fevereiro o valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) dividido em duas parcelas** conforme a necessidade de repasse informada pelo consórcio, pagas mensalmente.

3.2. Os valores serão depositados em conta específica do CIMAM: Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 8563-4, conta corrente 658-0

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 008/2022, que estimou a receita e fixou a despesa CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITÁRIO DA AMNOROESTE, PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto/ Atividade	Recurso/Despesa/ Ano	Especificação	Valor (R\$) JAN./FEV.	(%)
2.008	3.1.71.00 1.500 – 5/2023	CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E CONSÓRCIOS -Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	9.090,00	30
2.008	3.3.71.00 1.500 – 7/2023	CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E CONSÓRCIOS -Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	18.180,00	60
2.008	4.4.71.00 1.500 – 9/2023	CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E CONSÓRCIOS -Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	3.030,00	10
TOTAL			R\$ 30.300,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CIMAM:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer o recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Aplicam-se também ao presente **CONTRATO DE RATEIO** as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, e Lei Municipal nº 2.991/2022, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e o Contrato do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. **DIOGO ÁLVARO BACKES**, **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, inscrito no **CPF sob nº 047.225.739-05**, cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste/SC, 26 de janeiro de 2023.

NEREU

LIMA:664609809

34

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
NEREU LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado de forma digital por
NEREU LIMA:66460980934
Dados: 2023.01.26 14:13:48
-03'00'

CIMAM - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINARITÁRIO DA
AMNOROESTE
RAFAEL CALEFFI
Presidente

TESTEMUNHAS:

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato,
recebi uma cópia e estou incumbindo de
fiscalizar o cumprimento deste contrato.

DIOGO ÁLVARO BACKES
CPF: 047.225.739-05

Após análise do conteúdo do contrato acima,
verificou-se que este cumpre os requisitos
exigidos pela legislação vigente, opinando
assim, pela assinatura do presente contrato.

MARLÔ CRISTINA RIBEIRO POMPEO
Procuradora do Município
OAB/SC nº. 39.729



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	20/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (Nome):	CIMAM – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE
CNPJ do Contratado:	46.335.839/0001-81
Objeto:	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM (RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
Valor:	R\$ 30.300,00 (Trinta mil e trezentos reais).
Vigência:	Até 28/02/2023.
Recursos:	2.008 - 3.1.71.70 – 3.3.71.70 - 4.4.71.70 – 1.500
QUILOMBO, 26 de janeiro de 2023.	
NEREU LIMA Prefeito Municipal em Exercício	